



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

Processo nº: **1021816-90.2015.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Parte Passiva (falido): **Preferencial Companhia de Seguros S/A**

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei nº 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Falência de de PREFERENCIAL COMPANHIA DE SEGUROS S/A (CNPJ/MF 37.087.137/0001-35), PROCESSO Nº 1021816-90.2015.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de **LASPRO CONSULTORES LTDA**, CNPJ nº 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, Administradora Judicial nomeada nos autos da falência da empresa de **PREFERENCIAL COMPANHIA DE SEGUROS S/A (CNPJ/MF 37.087.137/0001-35)**, foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta feira, das 09h00min às 18h00min, solicitando agendamento no e-mail preferencialseguros2vfrj@gmail.com podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). **CREDORES EXTRACONCURSAIS** (artigo 84 da Lei nº 11.101/05): SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - R\$ 1.877.358,51; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - R\$ 13.205,68; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - R\$ 632,16; RECEITA FEDERAL DO BRASIL - R\$ 14.962,04; MATTOS, RODEGUER NETO, VICTÓRIA SOC. DE ADVOGADOS - R\$ 1.646,70 – TOTAL DE CREDORES EXTRACONCURSAIS - R\$ 1.907.805,09; **CREDORES TRABALHISTAS ATÉ 150 (S.M.)** (artigo 83, I, da Lei nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

11.101/2005): AMANDA MESKAUSKAS - R\$ 10.773,55; ANDREW SALLES SOBRAL -R\$ 35.832,69; MARCELO SCHIMIDT BERNARDELLI - R\$ 57.000,00; SIOMARIO RODRIGUES DOS REIS - R\$ 43.694,51; MARISA BRAZ RAPOSO MEKAUSKAS - R\$ 3.772,12; MILDRED HELENA DE SALLES CARDOSO - R\$ 19.392,38; WENDEL MARTINELLI DALAPOSSA - R\$ 2.187,21 – TOTAL DE CREDORES TRABALHISTAS ATÉ 150 S.M. – R\$ 172.652,46; **CREDORES TRIBUTÁRIOS** (artigo 83, III, da Lei nº 11.101/2005): SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – R\$ 779.413,73; TOTAL CREDORES TRIBUTÁRIOS – R\$ 779.413,73; **CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL** (artigo 83, V, da Lei nº 11.101/05): ANA FRANCINE SCHWAB - R\$ 36.832,52; CECILIA TRAJANO DA CONCEIÇÃO - R\$ 60.618,25; FLORDENICE SANTOS DE ANDRADE - R\$ 30.631,75; GERINO JOSE DA SILVA - R\$ 120.155,14; JOSE BONIFACIO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 23.427,03; LYDIA RAMOS GUIMARÃES - R\$ 60.333,25; MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS SANTOS - R\$ 24.133,30; MARIA IZABEL VILAPIANO - R\$ 31.267,91; METRALHAS CAR COM. E SERVI. EM CARROS - R\$ 15.002,03; SP TRANS - R\$ 40.486,79; ZILMARA BRITO DOS SANTOS - R\$ 72.903,05 – TOTAL CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL – R\$ 515.791,02; **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS** (artigo 83, VI, da Lei nº 11.101/2005): AVANTE VEÍCULOS LTDA - R\$ 2.872,34; MARCELO SCHIMIDT BERNARDELLI - R\$ 3.222,33 – TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – R\$ 6.094,67; **CREDORES POR MULTAS TRIBUTÁRIAS** (artigo 83, VII, da Lei nº 11.101/2005): SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL – R\$ 476.547,92 – TOTAL CREDORES MULTAS – R\$ 476.547,92; **VALOR TOTAL: R\$ 3.858.304,89**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**